

PORTARIA SJRO-DIREF 273/2023

Estabelece o funcionamento dos serviços essenciais da área judicial da Seção Judiciária de Rondônia durante o recesso forense de 2023/2024.

O MM. Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 62, inciso I, da <u>Lei n. 5.010/66</u> e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral (<u>Provimento Coger n. 10126799</u>, de 19 de abril de 2020);
- b) a <u>Resolução n. 71, de 31.03.2009</u>, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição, <u>Resolução n. 070</u>, <u>de 26.08.2009</u>, do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;
- c) as disposições da <u>Resolução/CJF n. 4/2008</u>, com alterações decorrentes das Resoluções/<u>CJF n. 173</u>, de <u>15/12/2011</u>, e <u>CF-RES-2012/00186</u>, de 08/02/2012;
- d) o disposto no art. 3º da Resolução Presi 24/2022 (19500048), que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- e) a competência do diretor do foro para organizar a escala de plantão, com indicação do juiz plantonista e do juiz plantonista substituto, e disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos indispensáveis ao atendimento do jurisdicionado (artigo 188 do Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020);
- f) a manifestação voluntária de magistrados e servidores para participarem da escala do plantão judicial durante o período do recesso forense;
- g) as disposições contidas na Portaria SJRO/Diref 272/2023 que estabelece o funcionamento dos serviços essenciais da área administrativa e o funcionamento dos serviços dos servidores escalados para a área judicial durante o recesso forense de 2023/2024, no âmbito desta Seção Judiciária de Rondônia;

RESOLVE:

- Art. 1°. ESTABELECER o Plantão Judicial no recesso forense, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena, relativo ao período de 19-12-2023 (a contar das 18h00min) a 08-01-2024 (até 08h59min).
- §1°. O plantão judicial do recesso forense abrangerá toda a jurisdição da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena, bem como da Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim e terá competência sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, §7°, do Provimento Geral Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020);
- § 2º. No período do plantão judicial do recesso forense serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, de habeas corpus, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual, inclusive ações relativas aos Juizados Especiais Federais.
- § 3°. As solicitações dirigidas ao Juiz Plantonista deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor de Secretaria Plantonista, por meio do telefone celular número (69) 9 9229-8353 ou, pessoalmente, no horário compreendido entre as 12h e 18h, na sede da SJRO, em Porto Velho.
- § 4°. Os peticionamentos relativos ao plantão judicial serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico PJe, conforme prevê o art. 185, caput, do <u>Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020</u> ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses de que tratam os §§ 2° e 3° do referido artigo, bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.
- § 5°. Nos dias úteis do período do recesso forense, <u>o expediente será realizado no fórum da sede da SJRO</u>, em Porto Velho (RO), em turno único, <u>das 12h às 18h</u>, período no qual os servidores designados (exceto os Oficiais de Justiça) deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentados, tendo em vista o disposto no art. 209 do <u>Provimento Coger n. 10126799</u>,

- Art. 2°. DESIGNAR os juízes e servidores elencados na tabela encartada no Anexo I para atuarem no plantão judicial em virtude do recesso forense (20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024) da sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena e da Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim.
- § 1º Os servidores permanecerão em regime de plantão fora dos horários previstos no § 5º do art. 1º desta Portaria, e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência.
- § 2º Nos casos de impedimento e/ou suspeição do Juiz Plantonista, a substituição recairá sobre Juiz Plantonista Substituto Eventual, conforme tabela do Anexo I;
- § 3º Nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria Plantonista, assumirá um dos servidores escalados para cumprimento do plantão, que será indicado pelo Juiz Plantonista;
- **Art. 3º DETERMINAR** aos oficiais de justiça avaliadores federais, designados para atuarem durante o período de plantão, que mantenham-se em regime de sobreaviso para cumprimento dos atos executórios determinados no plantão judicial e atendimento aos jurisdicionados nas Subseções Judiciárias vinculadas, se necessário (art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020).
- **Art. 4º** Aplicam-se aos servidores plantonistas designados no Anexo I as disposições dos artigos da Portaria SJRO-Diref 272/2023 (19460882), no que couber.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO

Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão**, **Diretor do Foro**, em 06/12/2023, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 19463675 e o código CRC 8896BD3C.

Anexo I da Portaria n. 273/2023 (19463675) - Diref/RO/SEI

Plantão Judicial da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias de Ji-Paraná, Vilhena e UAA Guajará-Mirim

Endereço do Local de Atendimento: Av. Presidente Dutra, 2.203, Centro, Porto Velho/RO (abrangendo Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena)

Telefone- Plantão: (69) 9 9229-8353

PERÍODO 19/12/2023 (a contar das 18h00min) a 08/01/2024 (até 08h59min)

Juiz Plantonista	Abrangência	Período
Dra. Sandra Maria Correia da Silva		19/12 (18h00min) a 26/12/2023 (18h)
Dr. Hiram Armênio Xavier Pereira	SJRO, Subseções de Ji-Paraná, Vilhena e UAA- Guajará-Mirim	26/12 (18h00min) a 31/12/2023 (18h)

Dr. Nelson Liu Pitanga		31/12/2022 (18h00min) a 08/01/2024 (08h59min)
Assessor(a) Plantonista	Vara	Período
Rildo da Silva Araújo	2ª Vara/Cível	19/12 (18h00min) a 1º/01/2024 (18h)
Eliana Aparecida Mina	3ª Vara/Criminal	1°/01/2024 (18h00min) a 08/01/2024 (08h59min)
Adriano Caldeira Hashimoto de Medeiros	2ª Vara - SSJ/Ji-Paraná	19/12/2023 (18h00min) a 08/01/2024 (08h59min)
Dhiego Maia Toldo	SSJ/Vilhena	19/12 (18h00min) a 02/01/2024 (11h59min)
Marcos Soares Brito	SSJ/Vilhena	02/01 (12h) a 08/01/2024 (08h59min)
Oficiais de Justiça Plantonistas (sobreaviso)	Unidade	Período
Gilearde Vargas dos Santos	Ceman/Porto Velho	20/12/2023 a 24/12/2023
Alysson Ribeiro de Souza	Ceman/Porto Velho	25/12/2023 a 29/12/2023
Daniel Estenssoro Rossendy	Ceman/Porto Velho	30/12/2023 a 03/01/2024
Floriza Vieira dos Santos	Ceman/Porto Velho	04/01/2024 a 07/01/2024
Antonio Vieira Aquino Junior	Ceman/Ji-Paraná	20/12/2023 a 28/12/2023
Antonio Ferreira Guimarães	Ceman/Ji-Paraná	29/12/2023 a 07/01/2024
Jonatas Belisario Santiago	Ceman/Vilhena	19/12/2023 a 08/01/2024

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0004180-45.2022.4.01.8012 19463675v6